



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTOS	
1.	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>A inspeção veicular semestral é obrigatória, e se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança, conforto e comodidade.</p> <p>A inspeção veicular para o transporte de alunos em veículos escolares é crucial por várias razões, como podemos destacar: Segurança dos Alunos: A inspeção veicular garante que os veículos escolares estejam em condições seguras para transportar os alunos. Isso inclui a verificação dos sistemas de freios, pneus, luzes, cintos de segurança e outros componentes importantes para garantir a segurança durante o transporte. Prevenção de Acidentes: Veículos escolares seguros ajudam a prevenir acidentes no transporte de alunos. A inspeção regular identifica potenciais problemas mecânicos ou de segurança que podem levar a acidentes nas estradas. Conformidade com Regulamentos: Muitas jurisdições têm regulamentos específicos que exigem inspeções regulares em veículos escolares. Cumprir esses regulamentos é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. Responsabilidade das Instituições de Ensino: As instituições de ensino têm a responsabilidade de garantir que os veículos utilizados para transportar os alunos estejam em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos. Podemos assim mencionar que, a inspeção veicular para o transporte de alunos em veículos escolares é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu trajeto até a unidade escolar e sua residência.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

Também cabe destacar que a Inspeção é obrigatória por Lei, para o transporte de alunos e exigida através da **Resolução Contran nº 716, de 30 de novembro de 2017– INMETRO, conforme Lei 9503/97 (CTB) Art. 136.**

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

O Município possui os seguintes veículos para transporte de Escolares/Passageiros que necessitam da inspeção veicular:

- a) Micro Ônibus RDY2B75 e capacidade para 33 passageiros roteiro de Presidente Castello Branco á Concórdia/SC
- b) Ônibus RLB6F18 marca IVECO/BUS 10-190 e capacidade para 45 passageiros roteiro na sede do Município (Urbano) e rural;
- c) Micro Ônibus RLD2E79 VW/NEOBUS TH O e capacidade de 30 passageiros roteiro do interior do Município Rural.
- d) Sprinter RDY1F71 I/M. BENZ Versão Sprinter 516 A3 capacidade para 18 passageiros roteiro Municipal e Intermunicipal Urbano;

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

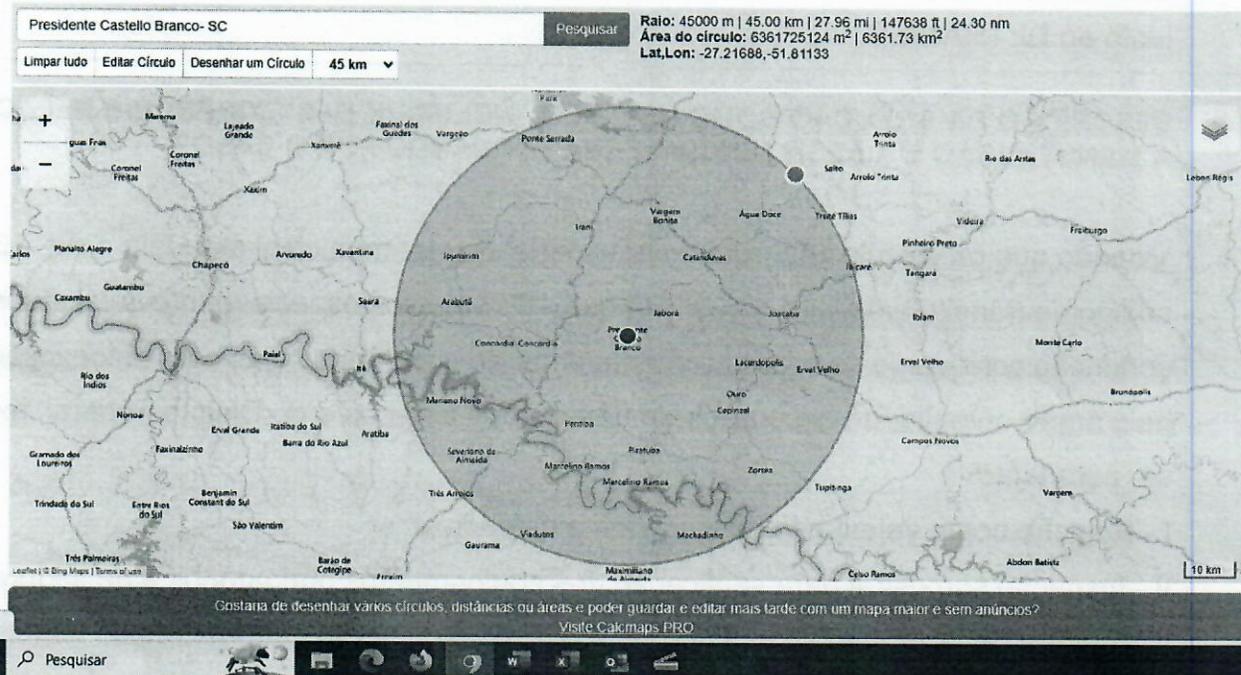
- I. Certificação do INMETRO;
- II. Certificação SENATRAN, Secretaria Nacional de Trânsito, anteriormente Departamento Nacional de Trânsito.
- III. A participação neste Processo Licitatório limitar-se-á a empresas localizadas em um raio de 50KM do Município de Presidente Castello Branco -SC

Handwritten signature or initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

CALCULAR RAIOS NO MAPA



- IV. Conforme consulta no site do INMETRO (http://www.inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp), o qual disponibiliza a relação de empresas credenciadas no Estado de Santa Catarina, é possível ver que as cidades de Concórdia e Joaçaba/SC também possuem empresas nesse ramo, com distâncias menores, para pouca divergência de preços, e realizando o mesmo serviço;
- V. Os veículos necessitarão se deslocar até a contratada para realizar a inspeção veicular obrigatória conforme demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

De acordo com as pesquisas realizadas, verificou-se que a solução mais viável para o município é a contratação de empresa para prestar o serviço solicitado conforme demanda



A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para chegar à estimativa do valor dessa contratação foi utilizado os seguintes parâmetros:

1. Pesquisa direto com fornecedores;

Ipetran Joaçaba sob CNPJ: 07.753.361/0001-76 localizada na Rua Alexandre Mergener, 594, Joaçaba - SC, 89600-000

Inspecórdia sob CNPJ: 20.310.598/0001-22 localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 7000 - São Cristóvão, Concórdia - SC

2. Contratações realizadas por outros municípios;

Contratação na Prefeitura de Irani/SC, Prefeitura Municipal de Concórdia/SC e Prefeitura de Peritiba-SC

Conforme documentos em anexo

3. Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa na data de 04 de março de 2024 às 10:00hs, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação;

<https://pncp.gov.br/app/editais/95990180000102/2024/26>

<https://pncp.gov.br/app/editais/83021857000115/2023/2>

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também em contratações similares de outras prefeituras e em fornecedores, assim sendo segue tabela abaixo com a média encontrada, documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

	<p>comprobatórios e outros documentos necessários em anexo, para dar legalidade na contratação. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.</p> <p>Em busca por outras contratações similares: (anteriores)</p> <p>Contratação Prefeitura de Presidente Castello Branco/SC Processo de Licitação nº 56/2023 Licitação nº 26 e Contrato nº 76/2023;</p> <p>Todos os documentos comprobatórios necessários estão em anexo.</p>
6.	<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Diante da necessidade de inspeção semestral e sendo em número de 04 (quatro) os veículos que necessitam desta inspeção, será contratado de imediato 4 inspeções e outras 4 em um período de 6 (seis) meses para estes mesmos veículos.</p>
7.	<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</p> <p>Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.</p>
8.	<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>O município ainda não elaborou o plano Anual de Contratações</p>
9.	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.</p> <p>Estes itens não serão aproveitados em outros setores, pois são itens essenciais e exclusivos a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para demanda do transporte escolar.</p>



10.	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto ficará responsável pela fiscalização para averiguar a efetiva prestação do serviço realizado, atestando a assiduidade dos prestadores e garantindo a correta execução do contrato quanto a fiscalização. Para isso será destinada a servidora Andressa Paula Borsatti matrícula 1004.</p>
11.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>Levando em consideração que será contratado uma empresa especializada para prestação de serviços de inspeção não oferta impactos ao meio ambiente, pois não gera resíduos diretos.</p>
12.	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</p> <p>Após ser feito o estudo técnico preliminar a melhor solução encontrada foi a contratação através de Pregão Eletrônico.</p> <p>Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.</p>
13.	<p>NOME DO SERVIDOR: Andressa Paula Borsatti- Agente Administrativo</p> <p>DATA: 11 março de 2024</p> 